



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ
(Projeto de Lei Nº 04/89)

LEI N.º 969,

de de de 19.....

Súmula: Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Januário a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desempenho de atividade considerada temporária e de excepcional interesse público, assim declarada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - O prazo de contrato de trabalho, na forma desta lei, não deverá exceder ao último dia do exercício financeiro em que se formalizar o ato de contratação.

§ 2º - A superveniência de legislação disciplinando e cumprimento do disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão dos contratos vigentes que estiverem em desacordo com a respectiva lei regulamentadora.

ARTIGO 2º - O contrato a ser firmado nos termos desta lei deverá explicitar a verba orçamentária e o respectivo empenho, para sua validade.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 13 de maio de 1989.

Dr. Adhemar Setti
PREFEITO MUNICIPAL

| |
|------------------------------|
| PUBLICADO NO JORNAL |
| Nº _____ |
| De ____/____/____ Pág. _____ |